



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI NÚMERO 92/74

SUMULA: -AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO ATÉ O VALÔR DE Cr\$ 261.576,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

EUCLIDES PAVIM: Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco
Estado do Paraná - Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, Sanciono a seguinte:

L E I

- ARTº 1º -O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até/ o valôr de Cr\$ 261.576,00(duzentos e sessenta e um mil quinhento e setenta e seis cruzeiros), dentro do esquema operacional de / aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - instituído pela Lei complementar nº- 08 de 03-12-70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-72 e Resolução nº254 de 15-03-73 do Banco Central do Brasil e / de que é administrador o Banco do Brasil S/A.
- ARTº 2º- O empréstimo se destinará a aquisição de uma Motoniveladora nova Marca H-W-B- modelo 140-M de fabricação nacional e um caminhão basculante marca DODGE modelo d-700 fabricação nacional, e/ o Prefeito, poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que for necessário à obtenção de empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais/ as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.
- ARTº 3º- Fica autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo/ parte das quotas do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.
- ARTº 4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valôr de Cr\$ 326.970,00(trezentos e vinte e seis mil novecentos e setenta cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação:4.1.3.0.42 equipamentos e instalações"VEICULOS E MAQUINAS RODOVIARIOS", e/ cujos recursos são:
- A) - Até Cr\$ 261.576,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros), com o produto do empréstimo autorizado no artigo 1º desta Lei:
- B) - Até Cr\$ 65.394,00 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

trezentos e noventa e quatro cruzeiros) com recursos do cancelamento de dotações do orçamento vigente, complementados se necessário, por Decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei Nº4.320/64.

- § ÚNICO - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.
- ARTº 5º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispensar a Licitação Pública para aquisição da Máquina de que trata o artigo 2º desta Lei de acordo com o que dispõe o Decreto Federal Nº200/67, no artigo 126, alínea D, combinado com a alínea D, do artigo 3º do Decreto Estadual nº21.380/70, por se tratar de Distribuidor Exclusivo.
- ARTº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de Junho de 1.974.


" EUCLIDES PAVIM "
-Prefeito Municipal-